



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2025

Altera a redação dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei do Legislativo nº 088/2025, que altera a Lei 4.676/2025 de 27 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O inciso XIII do art. 16 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.....

[...]

XIII - Substituir o Secretário Geral, automaticamente, em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo até a nomeação de novo titular, salvo se outro servidor, que atenda aos requisitos legais do cargo, for designado, mediante ato da Mesa Diretora, para responder pelo cargo."

Art. 2º O inciso XXV do artigo 18 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.18.....

[...]

XXV - Substituir o Secretário Geral, automaticamente na ausência ou impossibilidade do Diretor de Planejamento, em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo até a nomeação de novo titular, salvo se outro servidor, que atenda aos requisitos legais do cargo, for designado, mediante ato da Mesa Diretora, para responder pelo cargo."

Art. 3º O inciso X do artigo 48 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48.....

[...]

X - Substituir o Diretor de Planejamento, na sua ausência ou impedimentos, bem como em caso de vacância do cargo até a nomeação do titular, salvo se outro servidor, que atenda aos requisitos legais do cargo, for designado, mediante ato da Mesa Diretora, para responder pelo cargo."

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º O inciso VIII do artigo 52 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.52.....

[...]

VIII - Substituir o Diretor de Finanças, na sua ausência ou impedimentos, bem como em caso de vacância do cargo até a nomeação do titular, salvo se outro servidor, que atenda aos requisitos legais do cargo, for designado, mediante ato da Mesa Diretora, para responder pelo cargo."

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária a fim de **assegurar intactos e invioláveis os princípios da segurança jurídica e colegialidade, bem como evitar qualquer nulidade por vício de competência**, substituindo em todos os dispositivos a expressão: "... salvo se outro servidor for designado pela Presidência para responder pelo cargo.", **por** "... salvo se outro servidor, **que atenda aos requisitos legais do cargo**, for designado, **mediante ato da Mesa Diretora**, para responder pelo cargo."

Isso porque o art. 32, XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz dispõe que **compete à Mesa Diretora nomear, promover, conceder gratificações, pôr em disponibilidade, demitir e aposentar servidores, assinando, por sua maioria, os respectivos atos**. Trata-se de dispositivo que confere **competência colegiada à Mesa para todos os atos de pessoal e não apenas a Presidência da Câmara**.

Dessa forma, há relação direta e lógica entre o art. 32, XV do RI e os atos de substituição, uma vez que ambos dizem respeito à movimentação funcional e à gestão administrativa do quadro. Ressalte-se que, na praxe administrativa vigente, **os atos de substituição são assinados pela Mesa Diretora e não apenas pelo Presidente, seguindo a mesma sistemática dos demais atos de pessoal previstos no art. 32, XV, do Regimento Interno**.

**Gustavo Rossoni
Vereador - AGIR**

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003400350033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003400350033003A005000

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 15/12/2025 10:25

Checksum: **74B461799EF86B44608079B5DF6D2FAA4D2C718D9BAA005AD5C45A349525C8E6**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003400350033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.